



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

### **LEI Nº. 1795, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 869, de 19 de dezembro de 2006 e da Lei nº. 1.439 de 28 de agosto de 2014.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado – PR, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

**Art. 1º** Fica garantido aos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Comunitário de Endemias criados pela Lei nº. 869, de 19 de dezembro de 2006 o vencimento inicial previsto no § 9º do Art. 198 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 120, de 5 de maio de 2022, retroativo a 6 de maio de 2022.

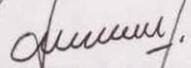
**§ 1º** O pagamento do vencimento e do retroativo fica vinculado aos valores efetivamente repassados pela União na forma do § 7º do Art. 198 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 120, de 5 de maio de 2022.

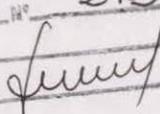
**§ 2º** A simbologia de vencimentos PMACS 1 e PMACS 2 do Anexo I da Lei nº. 869, de 19 de dezembro de 2006 fica alterada para R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

**Art. 2º** A Lei nº. 1.439 de 28 de agosto de 2014 passa a vigorar acrescida do Anexo II - Tabela de Vencimento de acordo com o Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2022.

  
**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*eletronico* Nº 2705  
de 07/11/22 FL.  
Visto 

**ANEXO I**  
 "Anexo II - Tabela de Vencimento"

EMPREGO PÚBLICO	CLASSE	NÍVEL / REFERÊNCIA SALARIAL											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  (PMACS - 1)	A	R\$ 2.424,00	R\$ 2.472,48	R\$ 2.520,96	R\$ 2.569,44	R\$ 2.617,92	R\$ 2.666,40	R\$ 2.714,88	R\$ 2.763,36	R\$ 2.811,84	R\$ 2.860,32	R\$ 2.908,80	R\$ 2.957,28
	B	R\$ 2.666,40	R\$ 2.719,73	R\$ 2.773,06	R\$ 2.826,38	R\$ 2.879,71	R\$ 2.933,04	R\$ 2.986,37	R\$ 3.039,70	R\$ 3.093,02	R\$ 3.146,35	R\$ 3.199,68	R\$ 3.253,01
	C	R\$ 2.908,80	R\$ 2.966,98	R\$ 3.025,15	R\$ 3.083,33	R\$ 3.141,50	R\$ 3.199,68	R\$ 3.257,86	R\$ 3.316,03	R\$ 3.374,21	R\$ 3.432,38	R\$ 3.490,56	R\$ 3.548,74
	Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS  (PMACS - 2)	A	R\$ 2.424,00	R\$ 2.472,48	R\$ 2.520,96	R\$ 2.569,44	R\$ 2.617,92	R\$ 2.666,40	R\$ 2.714,88	R\$ 2.763,36	R\$ 2.811,84	R\$ 2.860,32	R\$ 2.908,80	R\$ 2.957,28
	B	R\$ 2.666,40	R\$ 2.719,73	R\$ 2.773,06	R\$ 2.826,38	R\$ 2.879,71	R\$ 2.933,04	R\$ 2.986,37	R\$ 3.039,70	R\$ 3.093,02	R\$ 3.146,35	R\$ 3.199,68	R\$ 3.253,01
	C	R\$ 2.908,80	R\$ 2.966,98	R\$ 3.025,15	R\$ 3.083,33	R\$ 3.141,50	R\$ 3.199,68	R\$ 3.257,86	R\$ 3.316,03	R\$ 3.374,21	R\$ 3.432,38	R\$ 3.490,56	R\$ 3.548,74

**DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

<b>1 - ATO DA DESPESA:</b>					
Lei nº. 1795/2022					
<b>2 - OBJETO DA DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO:</b>					
Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 869, de 19 de dezembro de 2006 e da Lei nº. 1.439 de 28 de agosto de 2014.					
<b>3 - IMPACTO ANALÍTICO</b>					
<b>CARGOS OU VAGAS</b>					
Alteração Piso ACE/ACS*	13	R\$ 711,01			9.243,13
<b>TOTAL</b>					<b>9.243,13</b>
* Diferença vencimento inicial atual (R\$ 1.712,99) e o piso (R\$ 2.424,00)					
<b>CARGOS/VAGAS EXTINTOS</b>					
					0,00
<b>TOTAL</b>					<b>0,00</b>
<b>4 - IMPACTO SOBRE AS DESPESAS DE PESSOAL</b>					
<b>DESPESA CONSOLIDADA</b>		<b>VALORES</b>			
	<b>MENSAL</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	
<b>I - 33.90.11 - Venc. e Vantagens Fixas</b>	<b>9.558,37</b>	<b>73.449,24</b>	<b>134.613,43</b>	<b>142.690,24</b>	
- Vencimentos	9.243,13	64.701,91	117.572,61	124.626,97	
- Gratificação Natalina	0,00	5.391,83	9.797,72	10.385,58	
- Abono de Férias	0,00	1.779,30	3.233,25	3.427,24	
- Outras despesas (insal. etc)	315,24	1.576,20	4.009,85	4.250,44	
<b>II - 33.90.13 - Obrigações Patronais</b>	<b>2.054,09</b>	<b>15.784,24</b>	<b>28.928,43</b>	<b>30.664,13</b>	
<b>TOTAL (I + II).....</b>	<b>11.612,46</b>	<b>89.233,48</b>	<b>163.541,86</b>	<b>173.354,37</b>	
<b>a-) Metodologia de Cálculo:</b>					
2022:	Valor mensal de 2022 multiplicado por 7 meses (com retroativo).				
2023	Valor mensal de 2022 acrescido de revisão geral de 6,0% multiplicado por 12 meses				
2024	Valor mensal de 2023 acrescido de revisão geral de 6,0% multiplicado por 12 meses				
<b>5 - IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL</b>					
<b>5.1. SITUAÇÃO ATUAL (30/09/2022)</b>					
		<b>R\$</b>			<b>ÍNDICE %</b>
RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		<b>63.330.840,12</b>			<b>39,11</b>
GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS		<b>24.766.014,41</b>			
<b>5.2. INCLUSÃO DO IMPACTO DE GASTOS COM A INCORPORAÇÃO</b>					
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>		
RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA [R\$]	57.160.000,00	58.870.000,00	61.245.000,00		
OBS: O valor da receita corrente líquida é o projetado na LOA/LDO e PPA.					
<b>EXERCÍCIO DE 2022</b>				<b>MÁXIMO</b>	<b>PRUDENCIAL</b>
		<b>Índice</b>	<b>LIMITE LRF</b>	<b>54%</b>	<b>51,30%</b>
Gastos com Pessoal e Encargos	25.508.994,84	44,63		<b>30.866.400,00</b>	<b>29.323.080,00</b>
( + ) IMPACTO	89.233,48	0,16		<b>SOBRA/DÉF</b>	<b>SOBRA/DÉF</b>
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	<b>25.598.228,32</b>	<b>44,78</b>		<b>5.268.171,68</b>	<b>3.724.851,68</b>
Calculada sobre a previsão da RCL da LDO.					

EXERCÍCIO DE 2023			LIMITE LRF	MÁXIMO 54%	PRUDENCIAL 51,30%
		Índice			31.789.800,00
Gastos com Pessoal e Encargos	27.039.534,53	45,93			
( + ) IMPACTO	163.541,86	0,28		SOBRA/DÉF	SOBRA/DÉF
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	<b>27.203.076,39</b>	<b>46,21</b>		<b>4.586.723,61</b>	<b>2.997.233,61</b>
Reposição salarial - 6%					

EXERCÍCIO DE 2024			LIMITE LRF	MÁXIMO 54%	PRUDENCIAL 51,30%
		Índice			33.072.300,00
Gastos com Pessoal e Encargos	28.661.906,60	46,80			
( + ) IMPACTO	173.354,37	0,28		SOBRA/DÉF	SOBRA/DÉF
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	<b>28.835.260,97</b>	<b>47,08</b>		<b>4.237.039,03</b>	<b>2.583.424,03</b>
Reposição salarial - 6%					

#### 6 – ORIGEM DOS RECURSOS:

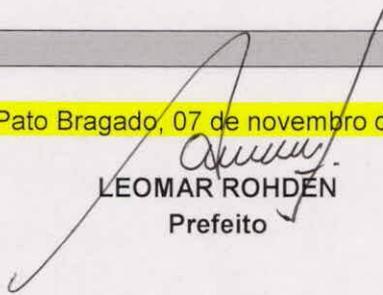
A origem dos recursos para o custeio da despesa de caráter continuado é proveniente do Tesouro Municipal.

#### 7 – DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA:

Declaramos na qualidade de ordenador de despesa do Poder Executivo, que o aumento de despesa que resultará do presente Projeto de Lei, que trata o ato deste demonstrativo, não afetará as metas previstas para o Poder Executivo. Declaramos, também, que o objeto do presente impacto tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, do exercício financeiro corrente, Plano Plurianual 2022/2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias/2022, e que o limite da despesa de pessoal, bem como a sua projeção ao longo dos 12 (doze) meses não ultrapassará o limite de alerta imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e que os efeitos financeiros não afetarão o equilíbrio da execução orçamentária, estando, portanto, em conformidade com a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

#### 8 – DATA E ASSINATURA:

Pato Bragado, 07 de novembro de 2022.

  
LEOMAR ROHDEN  
Prefeito